

**DESPACHO:**

1. À vista dos elementos que integram o presente processo, em especial a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 09/2018, que acolho, no exercício de minhas atribuições legais e estatutárias e, ainda, nos termos do artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 18, Inciso I, do Decreto Municipal nº 44.279/03, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do certame licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/18, em favor da empresa AVAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA S/C LTDA, CNPJ nº 40.206.567/0001-33, para execução dos serviços acima referenciados, com o valor global de R\$ 280.240,00 (duzentos e oitenta mil e setenta e duzentos e quarenta reais).

**LEIA-SE CORRETO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2017- 0.128.938-1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA À COHAB-SP, COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE CARACTERIZAÇÃO, AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, ANÁLISE E PROPOSTA DE MODELAGEM PARA ALIENAÇÃO DE UNIDADES COMERCIAIS (LOJAS, SALAS E NÚCLEOS COMERCIAIS), NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL.

ASSUNTO: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**DESPACHO:**

1. À vista dos elementos que integram o presente processo, em especial a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 09/2018, que acolho, no exercício de minhas atribuições legais e estatutárias e, ainda, nos termos do artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 18, Inciso I, do Decreto Municipal nº 44.279/03, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do certame licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/18, em favor da empresa AVAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA S/C LTDA, CNPJ nº 40.206.567/0001-33, para execução dos serviços acima referenciados, com o valor global de R\$ 280.240,00 (duzentos e oitenta mil e duzentos e quarenta reais).

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/18 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018-0.029.065-5 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULOS, COM MOTORISTA, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E QUILOMETRAGEM LIVRE.**

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
DATA DE ABERTURA: 02 DE AGOSTO DE 2018 – 10h30min.

Local para retirada do Edital:

O CD-R contendo o Edital e seus anexos poderá ser retirado na COPPEL - Rua Líbero Badaró nº 504, 12º andar – sala 122, São Paulo, Centro - Capital, no horário das 9h às 16h30, mediante a entrega de 01 (um) CD-R sem uso.

- O Edital ainda poderá ser consultado por meio do site: <http://e-negocios.cidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, sem prejuízo da retirada do material completo em CD-R no endereço acima.

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/18 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2018-0.010.424-0 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLETOS DE SONDAGEM, TERRAPLENAGEM, GEOMÉTRICO, PAISAGISMO, CONDOMÍNIO DE ARQUITETURA E INFRAESTRUTURA, APROVAÇÃO EM SMUL/SEHAB, ELETROPAULO E BOMBEIROS, PARA OS LOTES 01A E 08 DA QUADRA 01 DO C.H. CINTRA GORDINHO, BEM COMO A ADEQUAÇÃO DO PROJETO DE PRESSURIZAÇÃO NA CAIXA DE ESCADA DA TIPOLOGIA DA COHAB\_SP DO EDIFÍCIO T+12 E T+11 PAVIMENTOS QUE SERÁ FORNECIDA, NOS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS.

ASSUNTO: REABERTURA

Transcorrido in albis o prazo recursal relativo à fase de Classificação das Propostas, fica a empresa participante convocada para o prosseguimento dos trabalhos, conforme segue:

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – Habilitação.

DATA DE ABERTURA: 07 DE AGOSTO DE 2018 – 10h30min.

LOCAL: Copel - Rua Líbero Badaró nº 504 - 12º andar – Sala 123B, SALA DE REUNIÃO IPÊ ROXO - São Paulo - Centro – Capital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.001/2017 – PI-105/2017 - “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC DO TIPO COBRANÇA NO DESTINO – 0800”**

O Pregoeiro designado pelos Srs. Diretor-Presidente e o Diretor de Administração e Finanças da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A., para condução do Pregão Eletrônico em epígrafe, comunica a **Suspensão “sine die”** da sessão do pregão, anteriormente agendada para o dia 03/08/2018 às 10 h, em razão de readequações no caderno editalício.

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CO/TA-07.07/18

REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.001/17

CONTRATADA: L.P.M. TELEINFORMÁTICA LTDA.

OBJETOS: (A) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CO-08.07/17 POR MAIS UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 14 DE JULHO DE 2018, COM TÉRMINO EM 13 DE JULHO DE 2019; (B) ALTERAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE, EM ATENDIMENTO À PORTARIA SF Nº 389/2017, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA; (C) EXCLUSÃO DOS ITENS 4.9 E 4.10 DA CLÁUSULA IV DO CO-08.07/17.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.480.339,77 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITENTA MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CO/TA-06.07/18

REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.001/17

CONTRATADA: L.P.M. TELEINFORMÁTICA LTDA.

OBJETOS: (A) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CO-06.07/17 POR MAIS UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 13 DE JULHO DE 2018, COM TÉRMINO EM 12 DE JULHO DE 2019; (B) ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NO VALOR DO CONTRATO CO-06.07/17; (C) ALTERAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE, EM ATENDIMENTO À PORTARIA SF Nº 389/2017, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA; (D) EXCLUSÃO DOS ITENS 4.9 E 4.10 DA CLÁUSULA IV DO CONTRATO CO-06.07/17.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 651.668,51 (SEISCENTOS E CINQUENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

## SÃO PAULO OBRAS

### GABINETE DO PRESIDENTE

**PROCESSO Nº 048180300 - CONVITE Nº 001/2018**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DO DESCOMPLICA SP – UNIDADE SANTANA/TUCURUVI**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face das informações constantes dos autos do processo nº 048180300, nos termos do art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, CONVITE nº 001/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para elaboração de projeto básico e executivo do DESCOMPLICA SP – UNIDADE SANTANA/TUCURUVI. Vencedor: ELITO ARQUITETOS ASSOCIADOS EPP com valor global de R\$ 107.914,34 (cento e sete mil novecentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos) com Taxa Percentual de BDI de 30,44% (trinta vírgula quarenta e quatro por cento) para Projetos, data-base: janeiro/2018.

Presidente

**PROCESSO Nº 049180300 - CONVITE Nº 002/2018**  
**OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para elaboração de projeto básico e executivo do DESCOMPLICA SP – UNIDADE BUTANTÃ.**

DESPACHO

Em face das informações constantes dos autos do processo nº 049180300, nos termos do art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, CONVITE nº 002/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para elaboração de projeto básico e executivo do DESCOMPLICA SP – UNIDADE BUTANTÃ. Vencedor: ELITO ARQUITETOS ASSOCIADOS EPP com valor global de R\$ 94.985,23 (noventa e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos) com Taxa Percentual de BDI de 30,44% (trinta vírgula quarenta e quatro por cento) para projetos, data-base: janeiro/2018.

Presidente

**PREGÃO Nº 006/2018**

**PROCESSO Nº 056183010 - SEI Nº7910.2017/0000747-1**  
**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de créditos de Vale–Refeição e Vale–Alimentação disponibilizados em cartões eletrônicos, com chip de segurança, no vale-refeição e vale-alimentação, conforme Anexo I – Termo de Referência.**

BOLETIM DE ESCLARECIMENTO Nº01

Pergunta 01: Com relação aos Atestados de Capacidade Técnica de Refeição, gostaríamos de salientar que possuímos atestados de Refeição Cartão Magnético mas sem CHIP. Dessa forma atendemos ao Órgão?

Resposta 01: Não atende as exigências do Edital. Consultar o subitem 12.2.4.1. do item 12.2.4. Relativos à Qualificação Técnica do Capítulo XII – DA HABILITAÇÃO. Tal exigência está em consonância ao previsto no item 3.1 do Anexo I – Termo de Referência.

Pergunta 02: Qual a Taxa Máxima que será aceita?  
Resposta 02: Não há previsão de taxa máxima. É vedada a oferta de taxa de serviços negativa. Consultar item 5 do Anexo I – Termo de Referência e item 7.2 do Capítulo VII – Da Classificação das Propostas, Critério de Julgamento e Empate das Propostas.

Pergunta 03: A São Paulo Obras, possui ou já possuiu fornecedor para o objeto ora licitado? Em caso, afirmativo, qual é a empresa?  
RESPOSTA 03: Não. A descrição dos objetos licitados há cinco anos não previa o fornecimento de créditos de Vale-Refeição e Vale-Alimentação em cartão eletrônico com chip de segurança. Neste certame adotou-se o previsto no item 3.1 do Anexo I – Termo de Referência.

## TRIBUNAL DE CONTAS

### GABINETE DO PRESIDENTE

**EXTRATO DE ATA DA SESSÃO PÚBLICA Nº 064/2018**

Pregão Nº: 10/2018

Processo: 72.004.184/18-70

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de tradução simultânea e/ou consecutiva nos idiomas inglês, espanhol, alemão, francês e italiano para o português e para o estrangeiro, bem como locação de equipamentos para tradução simultânea, visando o atendimento das demandas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Ao segundo dia do mês de agosto de dois mil e dezoito, às nove horas, reuniram-se o Pregoeiro da Comissão nº 2, Senhor CLAUDIO VICENTE PALADINO BARONE, e a Equipe de Apoio, Senhores SILVANA RODRIGUES DE CASTRO, PATRÍCIA DE ARAÚJO M. FRANZOTTI e ANDRE LUIS MENEZES DA SILVA, designados pela Port. 134/2018, para a retomada da Sessão Pública do Pregão em epígrafe. A retomada da sessão ocorre, em respeito ao decidido em 30.07.2018 e registrado na ata da Sessão Pública nº 063/2018, para divulgação da análise da documentação original encaminhada pela empresa ORIENTE-SE PRODUÇÕES LTDA. detentora das melhores propostas para todos os itens do presente certame. O Pregoeiro expôs a análise e ateste da documentação enviada, declarando habilitada a referida empresa. O prazo para manifestação de interesse motivado na interposição de recursos foi aberto e seu encerramento deu-se às nove horas e trinta minutos da data da retomada da sessão, transcorrendo, esse prazo, “in albis”. Destarte o Pregoeiro decidiu encaminhar os autos do pregão em epígrafe para deliberação superior, sugerindo sua adjudicação e homologação, nos termos do artigo 5º-A, incisos III e IV, do Decreto Municipal nº 43.406/03 e do inciso VI, do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 46.662/05.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO**  
TERMO DE ADITAMENTO: Nº 24/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: ACRÉSCIMO CONTRATUAL  
TERMO DE CONTRATO: Nº 16/2016

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: THERMON AR CONDICIONADO LTDA  
CNPJ: 62.082.821/0001-71

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E DE EXAUSTÃO DO EDIFÍCIO SEDE, ANEXOS I, II E III, PORTARIAS E ESCOLA DE CONTAS DO TCMSF.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 2.062,66  
DOTAÇÃO: 10.10.01.032.3024.2100.3390.39  
PROCESSO TC Nº 72.003.269/16-24  
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

## EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

Extrato do Termo de Aditamento nº 01/2018  
Referente ao Termo de Contrato nº 01/2015 do Processo Eletrônico nº 8610.2017/0000027-4

Contratante: Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A.-Spicine  
Contratada: MR Computer Informática Ltda, CNPJ nº 00.495.124/0001-95

Objeto: Convalidação da prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual

Vigência do Termo de Aditamento: De 23/06/2018 a 23/06/2020

## CÂMARA MUNICIPAL

Presidente: Milton Leite

## GABINETE DO PRESIDENTE

### CÂMARA MUNICIPAL

**SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR**  
**SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO - SGP-4**

**MOÇÕES LIDAS - texto original**  
**114ª SESSÃO ORDINÁRIA**  
**01/08/2018**

**MOÇÃO 05-00009/2018**  
MOÇÃO aos Senadores da República, para que aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/2018 do Senado Federal.

MOÇÃO, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, depois de cumpridas as formalidades contidas no Regimento Interno da Casa, nossa manifestação de APELO aos Senadores da República, para que aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/18, que versa sobre o aumento do per capita FUNDEB para educação no Brasil, de alunos com deficiência que por isso tem necessidades educacionais especiais.

Nobres Pares, o motivo deste apelar a cada Senador da República, para que se manifeste favorável em aditar o Projeto de Lei 18/18, já aprovado na Câmara Federal, para que o FUNDEB para EDUCAÇÃO na modalidade Especial seja 4 x (quatro vezes) o valor da Educação Comum

A proposta aprovada na Câmara Federal é de 1,30 isto é, o per capita para Educação Especial é de 30% maior que o da Educação Comum, o que continua inviabilizando a educação desses Alunos.

A proposta da Dra. Lair Moura Sala Malavila Jusevicus, que já foi Presidente das APAEs é o valor do FUNDEB para Educação Especial, ser 4 x (quatro vezes) o valor da Educação Comum e para isso ela justifica: Numa Classe Comum são agrupados no mínimo 32 alunos e numa classe especial são atendidos em média 8 (oito) Alunos com deficiência. Para manter as Classes Especiais, o raciocínio é simplista: é preciso 4 x (quatro vezes) o valor do FUNDEB.

Atualmente o valor do per capita FUNDEB praticado pelo Governo do Estado em convênio com as Escolas Especiais é de R\$ 358,69 (trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos) mês.

Assim, o financiamento das Classes Especiais, comparada com a Classe Comum teria este desenho:

CLASSE COMUM	CLASSE ESPECIAL
32 Alunos x R\$358,69	8 Alunos x R\$ 358,69=
Valor Total da Classe	Valor Total da Classe
R\$ 11.478,88	R\$ 2.869,52

A diferença é gritante, e demonstra que não dá para pagar Professor, Auxiliar de Classe e demais despesas com R\$ 2.869,52 (dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

É importante ressaltar que a situação das APAEs e outras Escolas Filantrópicas como a APRAEspi, não só no ABC, mas em todo o Brasil, é bastante preocupante.

A INCLUSÃO propagada pelo Governo, em relação a frequência e aprendizado dos Alunos com deficiência, mais comprometidos, nas Escolas e Classes Comuns não tem obtido sucesso.

É louvável a iniciativa do Congresso Nacional em majorar o per capita, entretanto, é preciso eleva-lo a um patamar que realmente resolva a situação e por isso, apoiemos e reiteremos a iniciativa da Dra. Lais Moura Sala Malavila em majorar o per capita FUNDEB para Educação Especial em 4 x (quatro vezes) o valor da Educação Comum.

Requeiro, que cópia da presente matéria seja encaminha a todos os Senadores da República.

Sala das sessões, 18 de julho de 2018

EDIR SALES

Vereadora”

**MOÇÃO 05-00010/2018**

"Hipoteca solidariedade à FTC São Paulo - Faculdade de Tecnologia e Ciências, Instituição Educacional também denominada Organização Tecnológica de Ensino Ltda. (OTE), pela nobre iniciativa de instalação do Campus São Paulo."

Considerando a importância do ensino superior na formação de uma sociedade produtiva mais justa e próspera;

Considerando que as oportunidades no mercado de trabalho são carentes, cada vez mais, de profissionais com formação acadêmica sólida;

Considerando a existência de uma grande demanda de vagas no ensino superior na Capital Paulista;

PROPOMOS ao Egrégio Plenário, com fundamento e na forma regimental (Resolução 2/91), a manifestação desta Edilidade, hipotecando solidariedade à FTC São Paulo - Faculdade de Tecnologia e Ciências, Instituição Educacional também denominada Organização Tecnológica de Ensino Ltda. (OTE), pela nobre iniciativa de instalação do Campus São Paulo.

Solicitamos que cópias da presente Moção sejam enviadas a) Ao Exmo. Sr. Ministro da Educação;

b) Ao Exmo. Sr. Governador do Estado de São Paulo;

c) Ao Exmo. Sr. Secretário da Educação do Estado de São Paulo;

d) Ao Exmo. Sr. Prefeito da Cidade de São Paulo;

e) Ao Exmo. Sr. Secretário da Educação da Cidade de São Paulo.

Sala das Sessões.

Amauri Silva

Vereador

Líder do PSC”

**MOÇÃO 05-00011/2018**

"Hipoteca apoio ao Projeto de Lei 8556/2017 de autoria do Deputado Federal Laudívio Carvalho que outorga benefícios aos membros da Segurança Pública vítimas de inaptidão laboral por acidente de trabalho."

Considerando que os trabalhadores da segurança pública do nosso país realizam a proteção do cidadão, por vezes, com o sacrifício da própria vida, faz-se justiça ao garantir-lhes que sejam minimizadas as consequências danosas dos acidentes de trabalho;

Considerando que os danos causados por acidentes de trabalho na área da segurança pública provocam, quase sempre, sequelas físicas permanentes, capazes de impedir a volta ao trabalho e até o convívio social normal;

Considerando o grande reconhecimento público das forças de segurança como um ente confiável que goza da simpatia, do respeito e da admiração da população;

Propomos ao Egrégio Plenário, com fundamento e na forma regimental (Resolução 2/91), a manifestação desta Edilidade, hipotecando apoio ao Projeto de Lei 8556/2017 de autoria do Deputado Federal Laudívio Carvalho que dispõe sobre o direito à quitação de imóveis financiados por órgãos do Estado aos membros da Segurança Pública que por motivo de reserva proveniente de acidente do trabalho não sejam considerados aptos para o exercício de suas atribuições.

Solicitamos que cópias da presente Moção sejam enviadas:

a) Ao Sr. Presidente da Câmara dos Deputados;

b) Ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

c) Ao Comandante Geral da Guarda Civil Metropolitana da Cidade de São Paulo;

d) Ao Delegado Geral da Polícia Civil do Estado de São Paulo;

e) Ao Comandante do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;

Sala das Sessões,

Amauri Silva

Vereador

Líder do PSC”

**OFÍCIOS RECEBIDOS PARA PUBLICAÇÃO**

15-00568/2018

"Prefeitura do Município de São Paulo GABINETE DO PRE-

FEITO

Ofício A. T. L. nº 153/2018

São Paulo, 12 de julho de 2018”

- Veto ao Projeto de Lei 202/18, nos termos do art. 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

(Publicado na íntegra no DOM de 13/07/2018).

15-00615/2018

"Prefeitura do Município de São Paulo GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. nº 155/2018

São Paulo, 20 de julho de 2018”

- Veto ao Projeto de Lei 167/18, nos termos do art. 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

(Publicado na íntegra no DOM de 21/07/2018).

## SECRETARIA DAS COMISSÕES - SGP-1

**EQUIPE DA SECRETARIA DAS COMISSÕES DO PROCESSO LEGISLATIVO – SGP.12**

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
Pauta da 12ª Audiência Pública do ano de 2018

Data: 08/08/2018

Horário: 10:00 h

Local: Auditório Prestes Maia - 1º andar

TEMA: DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

**PARECER Nº 1152/2018 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0010/18.**

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Rinaldi Digilio que dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de um funcionário habilitado em primeiros socorros nas instituições de ensino público e privado.

De acordo com a propositura, a Secretaria de Saúde fornecerá curso de primeiros socorros, admitida a participação de empresas privadas.

Sob o aspecto estritamente jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa, consoante será demonstrado.